Publicado: 16 / 09 / 11 Pág.: 04
EDIÇÃO N.º 8.057
JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX
Cidade Histórica e Ecológica

LEI Nº. 44/2011

SÚMULA: DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 42/2009

A CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX APROVOU E EU, ALTAIR MOLINA SERRANO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica revogado o Artigo 2º da Lei Municipal nº 42/2009.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Fênix, em 14 de setembro de 2011.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal